



A gentileza no trânsito depende de todos nós.  
*Como cliente, faça sua parte!*

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS  
E DE RODOVIAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 441 DE 01 DE JUNHO DE 2023

**INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a aprovação do Conselho Diretor conforme o disposto no Processo nº SEI-220008/000663/2021 e ainda,

#### CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno da Agência - Lei Estadual nº 4.555/05, Lei Estadual nº 4.555/05, regulamentada pelo Decreto Nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005 e alterado pelos Decretos nº 42.888/2011, nº 43.571/2012 e nº 46.477/2018;
- o disposto no artigo 38 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e nos artigos 271 a 286 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979;
- o Decreto Estadual nº 43.058 de 04 de julho de 2011 que dispõe sobre o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual;
- o Decreto Estadual nº 46.745/2019, de 22 de agosto de 2019 que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro considera o Código de Ética como uma das fases do Programa de Integridade Pública;
- a Resolução nº 124, de 04 de fevereiro de 2022 da Controladoria Geral do Estado - CGE, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,
- Lei Estadual nº 7.753/2017, de 17 de outubro de 2017 instituindo-se a obrigatoriedade do Programa de Integridade no âmbito das empresas que contratam com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro,
- Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
- a aprovação, de forma unânime pelo Conselho Diretor desta Autarquia Especial conforme disposto no Processo nº SEI-220008/000663/2021;

Veículo: D.O.R.J.

Data: 02/06/2023

Caderno: Parte I

Página: 31 e 32

Título: Portaria AGETRANSP nº 441 de 01.06.2023. Institui o Programa de Integridade e aprova o Plano de Integridade da Agência Reguladora de Serviços Públicos concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do RJ.



**INTEGRIDADE &  
CONFORMIDADE  
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.  
*Como cliente, faça sua parte!*

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Programa de Integridade e aprovar o Plano de Integridade da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes, Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

**Art. 2º** - O Plano de Integridade da AGETRANSP foi elaborado amparado nas diretrizes e objetivos trazidos pela legislação pertinente; contemplando os 04 (quatro) eixos que darão suporte às ações e medidas que constituirão o seu conteúdo:

- I - Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- II - Instância Responsável;
- III - Análise de Risco, e
- IV - Monitoramento Contínuo.

**Art. 3º** - O Plano de Ação Para Tratamento de Riscos à Integridade abrangerá 06 (seis) eixos essenciais:

- I - Governança e Alta Administração;
- II - Ética e Pessoas;
- III - Comunicação Interna;
- IV - Controles Internos;
- V - Gestão de Riscos e
- VI - Transparência.

**Art. 4º** - Fica aprovado o Plano de Integridade da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, disponibilizado em inteiro teor no site institucional da Agência [www.agetransp.gov.br](http://www.agetransp.gov.br), para divulgação, aberto à comentários e sugestões, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

**Art. 5º** - O Plano de Integridade deverá ser revisado periodicamente, podendo ser atualizado quando forem necessárias revisões ou correções quanto às ações previstas, metas, prazos, responsáveis ou outros.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2482757

Veículo: D.O.R.J.

Data: 02/06/2023

Caderno: Parte I

Página: 31 e 32

Título: Portaria AGETRANSP nº 441 de 01.06.2023. Institui o Programa de Integridade e aprova o Plano de Integridade da Agência Reguladora de Serviços Públicos concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do RJ.